



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, a Prefeitura Municipal de Emas, por meio da comissão de licitação, nomeada pela da Portaria nº 01/2023, trona público, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**, visando o objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, conforme a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1. O objeto do presente é: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.**

**1.2. Das especialidades:**

**1.2.1. Os interessados poderão entregar os envelopes (documentos e proposta) até o dia 01/03/2023, as 13:30 horas**, durante os horários de expedientes, na sala da CPL, no endereço Rua Vice Vereador Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Bairro Centro, Emas- PB, a documentação exigida para o cadastramento, analisando cada área de atuação.

1.2.1.1. A documentação poderá ser encaminhada para o endereço acima descrito, dentro do horário acima descrito.

1.2.2. Transcorrido o prazo do item anterior, o chamamento poderá ser reaberto mediante publicação na imprensa oficial, com data a ser descrita.

**1.3.** A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, determina a necessidade de realização de procedimento licitatório em se tratando de compras realizadas pela Administração Pública direta ou indireta. Entretanto, a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto das Microempresas, garante um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas.

1.3.1. Vale destacar a lição do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Vade-Mécum de Licitações e Contratos:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que Tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra -

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000019223

Considerando o disposto no Edital nº 000019223 e a necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações do Município de Emasas, bem como de aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura, como meio de incentivar o empreendedor individual do Município de Emasas, conforme se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações do Município de Emasas, bem como de aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura, como meio de incentivar o empreendedor individual do Município de Emasas, conforme se segue:

1.2. Das especialidades:

1.2.1. Os interessados poderão entregar as propostas técnicas e propostas de preço até o dia 07/09/2023, às 13:00 horas, durante o horário de expediente, no endereço: Rua Vitor Venâncio, s/nº, Centro, Emasas, Paraná, CEP: 81.000-000, para o endereço eletrônico: [licitacao@emasas.pr.gov.br](mailto:licitacao@emasas.pr.gov.br).

1.2.1.1. A documentação necessária para a participação deve ser entregue no endereço eletrônico: [licitacao@emasas.pr.gov.br](mailto:licitacao@emasas.pr.gov.br).

1.2.2. Transmissão e prazo de entrega de documentação poderão ser feitos mediante publicação no sistema eletrônico, conforme Edital nº 000019223.

1.3. A Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. Prefeito Municipal, é responsável pelo processo de licitação e pelo julgamento das propostas. O Edital nº 000019223, disponível no endereço eletrônico: [www.emasas.pr.gov.br](http://www.emasas.pr.gov.br), constitui o instrumento convocatório para a licitação e, portanto, os interessados devem ler atentamente o Edital e o Termo de Referência antes de apresentarem suas propostas.

1.3.1. Para detalhar o Edital, o interessado deverá entrar em contato com o Sr. Prefeito Municipal, no endereço eletrônico: [licitacao@emasas.pr.gov.br](mailto:licitacao@emasas.pr.gov.br).

1.4. O Administrador Municipal é responsável por todos os procedimentos de licitação e pelo julgamento das propostas. O Edital nº 000019223, disponível no endereço eletrônico: [www.emasas.pr.gov.br](http://www.emasas.pr.gov.br), constitui o instrumento convocatório para a licitação e, portanto, os interessados devem ler atentamente o Edital e o Termo de Referência antes de apresentarem suas propostas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
fis. \_\_\_\_\_

inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figurado credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos, jurídicos ede treinamento".

1.3.2. Para ele, quatro são os aspectos fundamentais que definem a possibilidade ou não de adoção do sistema de credenciamento, quais sejam:

- a) contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas;
- b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado;
- c) que o objeto satisfaça à Administração na forma definida no Edital;
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores sejam mais vantajosa para a Administração.

1.4. Para as contratações serão utilizados recursos oriundos do Município de Emas- PB das secretarias solicitantes que segue os princípios do art. 37 da Constituição Federal primando pelos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

## **II. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Estima o valor para o presente processo de R\$ 645.344,00.

2.1.1. o valor é uma estimativa de calcula baseada nos quantitativos, nao indicando que o resultada da contração importará no valor acima.

2.2 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

## **III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo estipulado no Preambulo deste edital, para entregarem conforme o item 1.2.1. e 1.2.1.1., a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações e em destaque o seguinte:

**ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023  
NOME DO LICITANTE: ..... – CNPJ.....**

### **3.2 – Da Documentação**

*Amanda Nunes Albino*  
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitação - com base em uma vez que a única foi  
requisito e contratado. Já a licitação cadastrada que o  
tribunal de Contas do Paraná vem recomendando para  
prestação de serviços médicos, portanto esta licitação

1.3.2 - Para que, quanto aos aspectos fundamentais que dizem a possibilidade ou não de  
adoção do sistema de cadastramento, basta seguir:

- a) contratação de todos os que satisficam as condições exigidas;
- b) contratação na forma de demanda por contratação;
- c) que o objeto esteja a Administração na forma de licitação no Edital;
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente inferior e que a licitação previra  
diversos regimes e condições para a contratação.

1.4 - Para as contratações serão utilizados recursos previstos no Manual de Materiais - PM de  
serviços médicos que foram aprovados no art. 37 da Constituição Federal mediante  
preços praticados na modalidade de licitação, de acordo com o Manual de procedimentos de licitação  
e de contratação.

II - DO VALOR ESTIMADO E DA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Estima-se o valor para o presente processo de R\$ 642.344,00.  
2.1.1 - O valor é uma estimativa de caráter baseado nos parâmetros que indicados no  
requisito de contratação no Edital.

2.2 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas a  
execução do presente objeto do presente Edital estão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

03.000 SECRETARIA DE FUNDAMENTAÇÃO 15.122.0001 2009 Manutenção da Secretaria  
de Fundamentos - 1590.29 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

III - HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão cumprir as condições de habilitação  
estipuladas no Edital, bem como apresentar proposta no item 3.1.1 e 3.1.1.1, a  
documentação para a habilitação, em envelopes fechados, contendo no exterior as informações  
em destaque a seguir:

ENVIO DE OFERTAS - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

3.2 - Da Documentação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.1. São documentos de apresentação obrigatória para o Credenciamento:

- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));
- b) Cópia de documentos de identificação com foto ( RG ou Habilitação).
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão da Receita Federal, dívida ativa da união;
- e) Certidão do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Falencia e concordata, emitida pelo poder judiciario estadual da sede do licitante.
- f) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação** e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) (Modelo Anexo);
- g) Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento (Modelo Anexo)
- l) Declaração de disponibilidade de exercer a função pretendida, e que não possui cargo/função com a administração pública.

### 3.3. Da proposta de preços

3.3.1 A licitante deverá elaborar proposta de preços para o(s) item(ns) que pretende prestar o(s) serviço(s), devendo atender as diretrizes deste edital.

- a) Proposta para o cadastro dos Microempresários que desejem realizar atividades com o valor máximo mensal conforme previsão do termo de referência, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ou modelo próprio do licitante.
- b) O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.
- c) A licitante deverá permanecer com a mesma sequência de itens que consta do termo de referência, caso queira ofertar proposta somente para um item, a mesma deverá a enumeração pertencente ao item que se encontra no termo de referência.
- d) A proposta de preços será classificada quando sua elaboração estiver atendendo as condições do edital e termo de referência.

## IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Emas, a qual dar-se-á na Sala de Licitações no endereço escrito acima.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3 (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios que impossibilitem o seu entendimento.

4.4 Ocorrendo a inabilitação, a comissão de licitação concederá prazo de 5 dias úteis para

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

4.2.1.2.3. Os documentos de qualificação e apresentação em forma de reconhecimento de firma de um representante legal (CPF e RG) de um representante legal, devidamente autenticados, e o comprovante de inscrição em nome do candidato no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - CNPJ, válido na data da licitação.

- a) Carta de Apresentação do Candidato;
- b) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- c) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- d) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- f) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- g) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- h) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;

4.2.1.2.4. O candidato deve apresentar o comprovante de inscrição em nome do candidato no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - CNPJ, válido na data da licitação.

- a) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- b) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- c) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- d) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- f) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- g) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;
- h) Carta de Apresentação do Candidato, devidamente assinada pelo representante legal;

4.3 - DO RECEBIMENTO E AVULSAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.3.1. No dia da abertura de lances, o prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial do Município.
- 4.3.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá e analisará a documentação apresentada pelos interessados, de acordo com o Edital de Licitação, e a relação dos interessados que apresentarem documentação suficiente para participar da licitação.
- 4.3.3. Não serão considerados para análise os documentos que não estiverem em conformidade com o Edital de Licitação.
- 4.3.4. O prazo para a apresentação de recursos é de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do Edital de Licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
fls. \_\_\_\_\_

apresentar documentação regular.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

4.6 Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados de forma original, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de fotocópia com autenticidade formulada por publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de fotocópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4.7 Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.8 Poderão ser autenticados documentos pela comissão de licitação da prefeitura municipal de Emas, a qualquer momento, onde os licitantes devem apresentar seus originais.

**V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS ;**

5.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS não se obriga a contratar todos os interessados habilitadas/Classificadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

5.3. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município.

5.4. A classificação se dará pela ordem de chegada dos interessados a sala de licitação, ou pelo horário de entrega através do e-mail [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br).

**VI - DO CONTRATO**

6.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB celebrará contrato, na forma daminuta anexa, com os interessados **Credenciados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

6.2 O(s) interessados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 As Secretarias solicitantes, são os órgãos competentes para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência ea orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de seproceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.7. Em todas as fases serão realizadas as seguintes etapas:
- 4.8. Os documentos submetidos para habilitação quando não estiverem em forma original poderão ser substituídos por cópias autenticadas por meio de fotocópia com autenticação por meio de protocolo em papel de segurança oficial.
- 4.9. Por meio de fotocópia autenticada nos termos do inciso II do Art. 11 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.10. Em todas as hipóteses referidas no item 4.8 as cópias deverão ser acompanhadas de protocolos e documentos com prazo de validade vigente.
- 4.11. Podendo ser apresentados documentos por meio de fotocópia de protocolo de segurança municipal de forma a qualquer momento, desde que os mesmos tenham autenticação em original.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo devidamente preenchido e assinado.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAS não se obriga a contratar todos os interessados habilitados classificados, mas sim a convocar, nos termos do inciso II do Art. 11 da Lei nº 8.666/93, o primeiro no ranking.
- 5.3. As propostas serão classificadas e no ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.4. A classificação será dada em ordem de classificação dos interessados a partir da habilitação, ou seja, primeiro de cada grupo de cada modalidade.

VI - DO CONTRATO

- 6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAS-PB celebra contrato, em forma definitiva, com os interessados habilitados e classificados, para a contratação, porém a contratação todos os interessados, mas sim na quantidade que for julgada visando atender a demanda regionalizada de forma a garantir o acesso aos cidadãos.
- 6.2. Os interessados (licitantes) serão convocados (convocados) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da convocação, apresentar proposta assinada e carimbada, no mesmo prazo, para a contratação definitiva, sob pena de desistência da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 6.3. As propostas selecionadas, são as únicas consideradas para a contratação, a menos que ocorra algum dos seguintes casos:
- 6.4. Não atender ao prazo de entrega de materiais e realização de termo de entrega, sob pena de cancelamento, sempre que o licitante não cumprir com o prazo de entrega de materiais e documentação que se encontra por negociação em fase de avaliação, inclusive na realização de licitação que regulamentar a matéria.
- 6.5. O contrato terá a vigência de até 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura e Rubrica  
do Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PA  
fls \_\_\_\_\_

**VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente e com a devida comprovação da prestação dos serviços contratados.

7.2 A contratada deverá estar adimplente com suas obrigações assumidas com esta licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual, nos termos do art. 55, XIII da lei Federal 8.666/93.

**VIII- DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos ocorrendo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir na execução dos serviços ou interromper nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

**8.2. DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços conforme demandas da Secretária;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a

*Amanda Nunes Albino*  
Presidente da Comissão

VII - EL PAGAMENTO

1. El pagador será el Estado paraguayo en el momento de CONTRATAR EL SERVICIO de acuerdo con el contrato. El pago será efectuado en el momento de la entrega de los servicios contratados.  
2. A los efectos de este contrato, el pago será efectuado en el momento de la entrega de los servicios contratados, de acuerdo con el contrato. El pago será efectuado en el momento de la entrega de los servicios contratados.

VIII - LAS OBLIGACIONES

8.1. DEL CONTRATANTE

- a) El contratante se obliga a cumplir con las condiciones de pago establecidas en el contrato, de acuerdo con el contrato.
- b) Acompañar a los pagos el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- c) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- d) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- e) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- f) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- g) Mantener actualizado el comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.

8.2. DEL CONTRATADO

- a) Prestar los servicios contratados de acuerdo con el contrato.
- b) Prestar los servicios contratados de acuerdo con el contrato.
- c) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- d) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- e) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- f) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- g) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- h) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.
- i) Entregar a los servicios contratados el respectivo comprobante de pago, de acuerdo con el contrato.

SECRETARÍA DE ESTADO  
ESTADO DE PARAGUAY



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

**IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a comissão de licitação através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.
- 9.2. Para o credenciamento quando tratar de titular da MEI deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) cópia de documento pessoa (RG ou habilitação);
  - b) Certificado do MEI;
- 9.3. Quando o licitante desejar representar por terceiro (PROCURADOR), deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular.** Deverá contar os poderes para representar a licitante na licitação específica ou em geral, apresentar recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));
  - c) Cópias de documentos pessoal (RG ou habilitação) do outorgante e outorgado.
- 9.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar comprovando os poderes do outorgante para participar de licitação (específica ou geral).

**X - DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1 O Microempreendedor Individual poderá ser descredenciado quando:
- 10.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
  - 10.1.2 Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 2 (dois) anos, por parte das Secretarias Executoras.
  - 10.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
  - 10.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
  - 10.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.
- 10.1.1 Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.
  - 10.1.2 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.
  - 10.1.3 Quando for desenhado como Microempreendedor Individual.
- Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

licitações, durante a prestação dos serviços, os seguintes:

k) É de responsabilidade da empresa a entrega dos serviços, dentro a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

**11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. A licitante deverá se apresentar pessoalmente ao local de atendimento e entregar através de um representante devidamente autorizado, em nome do representante que o credenciado a participar desta licitação pública.
- 9.2. Para o credenciamento quando tratar do Portal de EMAS deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- a) cópia do documento pessoal (RG ou identidade);
- b) Contrato de EMAS;
- 9.3. Quando o licitante deseja representar por intermédio (PROCURADOR) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular. Este instrumento deverá conter as poderes para representar a licitante no processo licitatório ou em atos processuais relativos desde de sua interposição, quando for de natureza não patrimonial, no âmbito do processo de EMAS.
- b) Cópia do contrato de EMAS assinado pelo licitante - EMAS, quando no Portal de EMAS (www.portaldeemaspb.com.br).
- c) Cópia de documentos pessoais (RG ou identidade) do licitante e do credenciado.
- 9.4. Caso a licitante não possua este instrumento deverá ter firma reconhecida e estar comprovando os poderes do credenciado para participar de licitação (especificação de bens).

**12. DO DESCRITIVO E ENTREGA**

- 10.1. O licitante deverá individualmente se responsabilizar para:
- 10.1.1. Apresentação no local, no 1 de em tempo, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação de prestação de serviços;
- 10.1.2. Responder à (s) avaliação (s) inferiores ao máximo de 50% (cinquenta por cento) quando não 2 (dois) itens, no período de 2 (dois) dias úteis, para as seguintes atividades:
- 10.1.3. Entrega do serviço para qual foi contratado, sob o amparo de instrumento licitatório;
- 10.1.4. Apresentar, à qualquer tempo, os registros de respectivos instrumentos licitatórios, documentos das empresas e informações cadastrais;
- 10.1.5. Não comparecer ao local de entrega das atividades contratadas com antecedência mínima a sua plena execução;
- 10.1.6. Descumprir, sem razão justificada, as condições previstas a prestação de serviços contratada;
- 10.1.7. Deixar de substituir outro profissional, contratado em sua substituição;
- 10.1.8. Prestar o serviço contratado, no todo ou em parte;
- 10.1.9. Quando for designado como representante do licitante individual;
- 10.1.10. Formar estabelecido no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de licitação, contado a partir da publicação de sua exclusão que não concorrência e descredenciado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Emas no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.


11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Piancó-PB.

Emas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

  
AMANDA NUNES ALBINO  
Presidente da CPL

  
SUDERNEIDE NUNES GALDINO  
Membro

  
ANTONIO LUCENA NETO  
Membro

Comissão de Licitação para aquisição de materiais de consumo e 10 (dez) dias para apresentação de recursos à decisão de julgamento, contados de seu recebimento, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para julgamento e decisão do cargo administrativo.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer cláusulas, indagações ou esclarecimentos relacionados com o presente Edital poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Tupa no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2. Até 10 (dez) dias antes da abertura do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou responder a perguntas, mediante pedido por escrito, encaminhado ao e-mail de contato da Prefeitura, endereçado ao respectivo e-mail, que decidirá sobre as questões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Caso seja admitida a participação de um consórcio, este deverá ser designado antes da abertura do envelope.

11.3.A. Impugnação: toda impugnação ao Edital deverá ser feita antes de 10 (dez) dias antes da abertura do envelope, sob pena de não ser aceita a decisão da comissão.

11.4. Não serão aceitas impugnações a qualquer momento do Edital, devendo o impugnante protocolar a impugnação no e-mail de contato da comissão.

11.5. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentadas intempestivamente e ou substancialmente inconsistentes com o Edital, bem como de não identificação nos processos para responder pelo impugnante.

11.6. Os recursos ou não haverá expediente no dia da abertura para recebimento e abertura do envelope de propostas, a comissão terá a palavra para a abertura do envelope e subsequente julgamento normal, esta decisão não poderá ser objeto de recurso administrativo, estabelecido.

11.7. Para todas as questões relativas ao Edital, o contato deve ser realizado administrativamente, o que será o contato no Edital 12.

Emas - PP, 14 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CTE

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

### I - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços fica considerada continuos e não complexos, podendo ser prestados por qualquer pessoa, não sendo exigível a comprovação de técnica ou prestação anterior comprovada.

A contratação de micro emrpeendedor individual se funda com a questão de economicidade e viabilidade de contratação, em que a contratação com empresas de grande porte demandaria uma despesas maior, por outro lado quando se contrata com emrpsas MEIs temos uma redução por parte de insentivos ao microempreendedorismo.

Objetos complexos, que demandem para sua execução uma estrutura mínima (funcionários, instalações e equipamentos), capital social mínimo, que não se amoldam com a realidade de um empresário individual, por exemplo, em face das exigências necessárias, podem inviabilizar a participação deste no procedimento, do mesmo modo que ocorre com as pessoas físicas, que poderão ser afastadas do certame em face do não atendimento das condições mínimas regularmente impostas.

O método a ser aplicado da contratação é para microempreendedor individual. Com efeito a Lei Complementar 123/06, com a alteração seguintes, criou a figura do microempreendedor individual, assim considerado o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

### II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão os discriminados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL)	Hora	1.920	R\$ 7,63	R\$14.649,60
02	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE PORTARIA)	Hora	1.920	R\$ 8,85	R\$16.992,00
03	ELETRICISTA	Hora	1.920	R\$ 10,31	R\$19.795,20
04	SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE OBRAS)	Hora	1.920	R\$ 9,02	R\$17.318,40
05	JARDINEIRO	Hora	1.920	R\$ 7,26	R\$13.939,20
06	PEDREIRO INDEPENDENTE	Hora	1.920	R\$ 11,43	R\$21.945,60
07	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA)	Hora	1.920	R\$ 9,02	R\$ 17.324,80

*Amanda Nunes Albino*  
residente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00601/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PR.

I - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, podendo ser prestados por qualquer pessoa, não sendo exigido o conhecimento de técnicas ou processos anteriores, com o objetivo de:

A contratação de serviços de natureza semelhante tem sido realizada com o objetivo de economia de recursos, visto que os serviços em questão são de natureza rotineira e de grande porte, demandando uma boa execução, por isso, há a necessidade de contratar uma empresa MEI, tendo em vista a redução dos custos de contratação de microempresários.

Os itens contemplados neste Termo de Referência para ser executados são de natureza rotineira (funcionários, manutenção e equipamentos), sendo de natureza social, visando dar apoio e assistência com a realização de serviços individuais, por exemplo, em áreas das atividades necessárias para a realização de participação nos procedimentos de licitação, bem como em outras áreas que possam ser necessárias de acordo com o andamento das condições mínimas de execução dos serviços.

O termo a ser elaborado deverá ser elaborado e assinado pelo microempresador individual. Com relação à Lei Complementar 123/06, com a alteração realizada, criou a figura do microempresador individual, assim considerado o empresário individual a que se referem os arts. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2003 - Código Civil.

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão os descritos no Anexo 1.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**III PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será iniciado a prestação dos serviços de imediato.

Apos assinado contrato, o microempreendedor será comunicado o local de sua prestação de serviços.

As atividades serao prestadas nas secretarias INFRAESTRUTURA.

**IV - DA QUANTIDADE DE VAGAS**

Os credenciamentos serão realizadas mediante os quantidades a seguir:

- a) SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL) serão 08 vagas;
- b) SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE PORTARIA) serão 08 vagas;
- c) ELETRICISTA, serão 03 vagas;
- d) SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE OBRAS), serão 8 vagas;
- e) JARDINEIRO, serão 03 vagas;
- f) PEDREIRO INDEPENDENTE, serão 03 vagas;
- g) SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA), serão 5 vagas.

**V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:  
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

**VI - DAS RESPONSABILIDADES**

**I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Prestar os serviços conforme demandas da Secretária INFRAESTRUTURA, conforme termos contratual;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

*Amanda Nunes Albino*  
Presidente da Comissão

III BRANCO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Para início a prestação dos serviços de limpeza

A partir do momento em que o contratado iniciar as atividades de prestação de serviços de limpeza, o prazo de início das atividades será contado a partir da data de assinatura do contrato.

As atividades serão realizadas nas seguintes especificações:

IV - DA QUANTIDADE DE VAGAS

Os quantitativos serão realizados conforme as quantidades a seguir:

- a) SERVIÇOS GERAIS (AUXÍLIAR DE MANUTENÇÃO GERAL) serão 08 vagas;
- b) SERVIÇOS GERAIS (AUXÍLIAR DE PORTARIA) serão 08 vagas;
- c) ELETRICISTA, serão 03 vagas;
- d) SERVIÇOS GERAIS (SERVILITE DE OBRAS) serão 08 vagas;
- e) JARDINEIRO, serão 03 vagas;
- f) FERREIRO INDEPENDENTE, serão 03 vagas;
- g) SERVIÇOS GERAIS (AUXÍLIAR DE LIMPEZA) serão 3 vagas;

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Orçamentos Anual - Exercício Financeiro de 2017 e os índices inflacionários a seguir:  
05.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1º PMU 2017 - Manutenção da Secretaria de  
Infraestrutura - 2.390,39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

VI - DAS RESPONSABILIDADES

1 - OBRIGACÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Fornecer os serviços conforme condições de execução estabelecidas neste instrumento, conforme termos contratuais;
- b) Prestar os serviços conforme prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Ficar responsável por todo e qualquer custo decorrente do fornecimento dos serviços a serem prestados, incluindo a respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE, inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços e a contratada;
- e) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Fornecer e quando for possível, necessário à realização dos serviços contratados, prestação de serviços de sua natureza e natureza;
- h) O contrato não obriga o pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer estado;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização.

**II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos ocorrendo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

  
AMANDA NUNES ALBINO  
Presidente da CPL

  
SUDERNEIDE NUNES GALDINO  
Membro

  
ANTONIO LUCENA NETO  
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) É da contratada a responsabilidade de assegurar que os dados que passam a ser CONTRATANTE ou a terceiros quanto a prestação dos serviços dos serviços sejam corretos e atualizados;  
g) É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, sob a supervisão parcial ou total de um técnico.

II - OBJETIVOS DO CONTRATO

- a) Ter realizado o plano de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido, caso a mesma não esteja em conformidade com o presente contrato, aplicando no âmbito as medidas previstas na Lei n.º 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e emitir relatórios técnicos ou pareceres sobre a sua execução, podendo pagar, em decorrência dos trabalhos, os custos de deslocamento e hospedagem, conforme as despesas autorizadas por conta do contrato;
- c) Interferir no funcionamento, execução ou manutenção e nas atividades nos casos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93;
- d) Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;
- e) Fornecer e controlar o documento contendo o andamento dos serviços, bem como, em caso de ocorrência de atrasos de qualquer natureza, a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Cumprir as obrigações contratuais, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Permanente de Licitação ou de seu representante legal, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

ANTONIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE  
Presidente da C.P.L.

ANTONIO ALBERTO NETO  
Membro

SEBASTIÃO PINHEIRO GALDINO  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**

**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 00001/2023.**

a \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, DECLARA, QUE:

a) ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

b) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

d) que não possui vínculo com a administração pública, seja federal, estadual ou municipal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

*Amândia Nunes Albino*  
residente da Comissão

AVISO

MODIFICACION DE BASES

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 0002/2023

As informações e condições de acesso ao edital e ao processo de licitação encontram-se disponíveis para consulta pública no site eletrônico do Conselho Permanente de Licitações do Município de Emba, Rua Avenida N.º 230, Bairro União, CEP 82.500-000, Fone: (41) 3635-3333.

OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CUMPRIMENTO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DE SEUS DOCUMENTOS RECEBIDOS PELO CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

As alterações de preço da obra não serão aceitas para a execução do contrato, sendo que a alteração de preço somente ocorrerá em caso de alteração de especificações técnicas, materiais e/ou quantidades.

Onde houver alteração de preço, esta será resolvida de que o menor valor, a menos que seja inferior ao valor de referência, a menos que seja inferior ao valor de referência.

Os dados desta licitação são de natureza pública, sendo de acesso livre para todos os interessados.

de 2023

Assinatura do Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

NOME:.....  
ENDEREÇO:.....  
CPF:.....

Chamada Pública nº 00001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

(NOME) ....., residente e domiciliado (a) na ....., telefone ....., e-mail....., inscrito (a) no CPF nº ..... propõe a realizar o serviço do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

Item	Descrição	Unid	quant	R\$ Unit	R\$ Total
	<b>Total</b>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ... ( );  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias;  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviços, iniciarei os serviços de imediato;
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto desta chamada pública;
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de chamada pública e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de. de 2023.

Assinatura / Carimbo

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2013

NOME: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 CEP: .....  
 Chamada Pública nº 00001/2013

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESÁRIAS INDIVIDUAIS - MEI - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INTERMEDIÇÃO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PE

(NOME) ..... residente e domiciliado (a) na ..... telefone ..... e-mail ..... inscrito (a) no CPF nº ..... propõe a realizar o serviço de objeto listado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação em epígrafe, pelos valores que seguem:

Item	Descrição	Unid.	quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....  
 VALIDADE DA PROPOSTA (em dias) .....  
 FORMA DE PAGAMENTO (conforme Edital) .....  
 PRAZO DE EXECUÇÃO (conforme Edital) .....

- a) Declaro que toda o atendimento de que trata o presente Edital será realizado no prazo de imediato.  
 b) Declaro que nos preços cotados estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto desta chamada pública.  
 c) Declaro ter total conhecimento e compreensão de todos os termos desta edital de chamada pública, suas condições e anexos.

REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: .....  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA .....

Belém, de 15 de 2013

Assinatura e Carimbo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023  
CONTRATO Nº ...../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., com endereço à ....., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante da Procedimento Chamada Pública nº 00001/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

1.2. Quadro Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é no valor Global R\$ ... (...);
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Emas/PB, após o empenho e liquidação, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a Nota Fiscal deveser cancelada de imediato, devendo ser emitida outra com as devidas correções;
- 2.4. O CONTRATADO (A) declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) por serviços adicionais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
fis \_\_\_\_\_

que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Emas/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. A Nota Fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

2.10. Será exigido para o momento do pagamento como condição para o mesmo, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa do FGTS;

2.11. Nenhum pagamento isentará ao CONTRATADO (A) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços;

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o (a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$ .

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados no município de Emas-PB, conforme cronograma estabelecido pela secretaria competente;

3.2. O Contratado ficará obrigado a iniciar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA COMPETENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

4.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:

*Amanda Nunes Albino*  
Presidente da Comissão



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que não tenham sido previamente autorizados, sob pena de nulidade do contrato.

2.1.1. A Administração de Itaipava reserva-se o direito de suspender o pagamento de qualquer parcela devida pelo contratado em caso de inadimplência, sem prejuízo de outras sanções.

2.1.2. A Administração de Itaipava reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de inadimplência, sem prejuízo de outras sanções.

2.1.3. Não será exigida para o pagamento do pagamento como condição para o término do contrato a apresentação de garantias bancárias.

2.1.4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.6. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.7. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.8. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.9. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.10. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.11. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.12. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.13. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.14. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.15. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.16. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.17. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.18. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.19. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.20. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.21. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.22. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

2.1.23. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 2001 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços conforme demanda da Secretária SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

#### II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos ocorrendo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

*Amanda Nunes Albino*  
Presidente da Comissão

**ESTABDA PARÁIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

ESTABDA PARÁIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 241.2001.2007 - Atendimento das Atividades de  
 Secretaria de Assistência Social - 03.070 SECRETARIA DE INFRASTRUTURA - 13.103.2001  
 2009 - Manutenção de serviços de manutenção de infraestrutura de transporte e trânsito - 13.103.2001  
 TRAFICANTE Nº 20.442.2001.2006 - Manutenção de serviços de transporte e trânsito - 13.103.2001  
 Serviços Trânsito - Escola Jandara

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
**1 - OBRIGAÇÕES DO (S) CONTRATADO (S)**

- a) Prestar os serviços conforme descrição da proposta SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer no prazo estipulado neste Edital, com o fornecimento dos serviços prestados a ser contratado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços em contrato;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os serviços indispensáveis, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;
- g) Cumprir o prazo de prazo necessário à realização dos serviços contratados, pagando os saldos de suas exclusivas despesas;
- h) Fazer constatar o recebimento de pagamento de impostos, tributos e demais obrigações sobre os serviços contratados em qualquer época;
- i) Fazer constatar a responsabilidade pelos danos que possam ocorrer à CONTRATANTE em decorrência durante a prestação dos serviços em contrato;
- j) Fazer responsabilizar de imediato a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços;

**II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Ter reservado o direito de não contratar os serviços em contrato, caso a mesma não cumprir o estabelecido no presente contrato, quando no âmbito das possibilidades previstas no art. 8.º do Lei nº 8.556/93;
- b) Acomodar a execução e expedir as providências necessárias para a sua execução, podendo pagar os custos decorrentes com os limites de que se trata o subitem decorrente das despesas autorizadas pelas normas de contrato;
- c) Interferir na execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos no art. 8.º do Lei nº 8.556/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Emitir a certidão de pagamento de acordo com a documentação apresentada, toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e execução dos serviços contratados, nos termos do art. 8.º do Lei nº 8.556/93;
- g) Modificar os dados cadastrais de contrato nos casos previstos no art. 8.º do Lei nº 8.556/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DE EXERCÍCIO DO**

Assinado em 13/08/2007  
 Assinado em 13/08/2007



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
fis. \_\_\_\_\_

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir do CONTRATADO (A) qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. Fica estabelecido que o CONTRATADO (A) não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão

ESTADO DE PARANÁ  
 PRETITURA MUNICIPAL DE EMBA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. É de responsabilidade dos licitantes a contratação de serviços de transporte para o deslocamento dos licitantes e seus representantes para o local de realização das atividades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica estabelecido que o CONTRATADO (A) não transferirá ou delegará a terceiros, em qualquer hipótese, a execução dos serviços contratados, bem como a responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir em qualquer das infrações previstas no Edital, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, bem como a suspensão de participação em licitações por prazo determinado.

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos quando:

- a) Não cumprir o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o contrato;
- c) Atrasar o cumprimento do prazo;
- d) Faltar o reintegrar-se da execução do contrato;
- e) Não responder a reclamações;
- f) Faltar ou não cumprir as obrigações do contrato;
- g) Comportar-se de modo indevido;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. O CONTRATADO que incidir em qualquer das infrações previstas no Edital, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, bem como a suspensão de participação em licitações por prazo determinado.

9.2.1. A obrigação cessará quando for o caso de sanções administrativas previstas no Edital.

9.2.2. Multa por atraso na entrega do objeto do contrato, nos termos do Edital.

a) 0,10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos estabelecidos no Edital, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) 0,20% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, e multa por atraso na entrega do objeto do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

c) 0,30% (três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, e multa por atraso na entrega do objeto do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.2.3. A multa incidirá a cada 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

9.2.4. Suspensão de 03 (três) meses para o pagamento de débitos tributários e de 03 (três) meses para o pagamento de débitos previdenciários, bem como de 03 (três) meses para o pagamento de débitos trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

9.2.5. Suspensão de 03 (três) meses para o pagamento de débitos tributários e de 03 (três) meses para o pagamento de débitos previdenciários, bem como de 03 (três) meses para o pagamento de débitos trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

9.2.6. Suspensão de 03 (três) meses para o pagamento de débitos tributários e de 03 (três) meses para o pagamento de débitos previdenciários, bem como de 03 (três) meses para o pagamento de débitos trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

Assinado eletronicamente no sistema de licitação nº 002/2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
fis \_\_\_\_\_

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Emas/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO (A), sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO (A) receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de EMAS/PB, mediante a secretaria competente, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADO (A) da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições

  
Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. O Conselho Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar e acompanhar a execução dos serviços de saúde em geral, bem como a atuação dos profissionais de saúde em suas respectivas áreas de atuação.

9.2. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.3. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formada por representantes das seguintes instituições:

9.4. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.5. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.6. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.7. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.8. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.9. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.10. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.11. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.12. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.13. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.14. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.15. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.16. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.17. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.18. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.19. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:

9.20. O Conselho Municipal de Saúde será formado por representantes das seguintes instituições:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



estabelecidas no Edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DO CONTRATADO (A);

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1. O MUNICÍPIO DE EMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO (A);

13.2. O MUNICÍPIO DE EMAS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo CONTRATADO (A) serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PIANCO, estado da PARAIBA, como o competente para dirimir

questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Emas/PB, ... de ... de 2023.

Ana Alves de Araujo Loureira  
Prefeita Municipal de Emas  
**Contratante**

.....  
Contratada CNPJ nº ....  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Amanda Nunes Albino  
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estabelecida no Edital referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023, no PROPOSTA DE PREÇOS DO CONTRATO(A) Nº 0001/2023, para a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Parati, em conformidade com o Edital de Licitação nº 0001/2023, e suas alterações.

CONTRATO(A) Nº 0001/2023 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11. O MUNICÍPIO DE PARATI não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de omissão ou erro na interpretação das cláusulas e condições previstas no presente Edital, bem como pelas despesas decorrentes de eventual inadimplência decorrente da entrega do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao CONTRATO(A) Nº 0001/2023.

12. O MUNICÍPIO DE PARATI, não se responsabiliza por quaisquer consequências decorrentes pelo CONTRATO(A) Nº 0001/2023, bem como por danos decorrentes de omissão ou erro na interpretação do Edital e suas alterações, bem como por danos decorrentes de eventual inadimplência decorrente da entrega do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao CONTRATO(A) Nº 0001/2023.

13. Toda e qualquer comunicação, seja por escrito ou verbal, deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no Edital de Licitação nº 0001/2023, sob pena de não serem produzidas, não se desobrigando o MUNICÍPIO DE PARATI de responder por danos decorrentes de eventual inadimplência decorrente da entrega do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao CONTRATO(A) Nº 0001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de PARATI, Estado do PARANÁ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento deste Edital, renunciado as partes a qualquer outro foro que não o especificado neste Edital.

15. Por estar assinado, juntos a cópias, assinadas as partes em instrumento em 02 (dois) vias de igual teor.

Parati, 08 de maio de 2023.

Assinado em nome do Município de Parati  
 Prefeito Municipal de Parati

Comissão Permanente de Licitação

Assinatura